



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Setembro de 2020 • Número 2916 • www.leme.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO DA CONTROLADORIA GERAL DE LEME

Caro Usuário do Serviço Público Municipal,

Bem vindo!

A Prefeitura de Leme, por meio da Controladoria Geral do Município, torna pública a abertura do prazo de inscrição para o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

Os interessados terão a oportunidade de se inscrever entre os dias 8 de setembro a 8 de outubro, conforme estabelecido no Edital de Chamamento CGM 01/2020, publicado na IMPRENSA OFICIAL do Município de Leme.

Serão selecionados 06 Conselheiros e 06 Suplentes, e para se inscrever é obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia do RG, Carteira de Motorista (CNH), Documento Profissional de Conselho Profissional ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 2 - Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- 3 - Declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
- 4 - Encaminhar comprovante de votação à última eleição;
- 5 - Não ser dirigente de Partido Político ou parente com relação até o terceiro grau de detentor de mandato eletivo, e que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município ou autarquias, em período inferior a três anos antes da data de sua candidatura ao conselho;
- 6 - Não ser pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- 7 - Não exercer cargo em organização sindical;
- 8 - Declaração de não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a Administração Pública Municipal;
- 9 - Curriculum contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária;

As inscrições devem ser feitas pelo "e-mail" "controladoriageral@leme.sp.gov.br" até às 23h59, de 8 de outubro de 2020, e serão avaliados nos candidatos a formação educacional compatível com a área a ser representada, a experiência profissional aderente à área a ser representada, a atuação voluntária na área a ser representada, não ser agente público ou político, nem possuir qualquer vínculo.

Encaminhar Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital de Chamamento CGM 01/2020.

A participação é voluntária, com uma reunião bimestral, realizada sempre após as 18h, facilitando a participação do cidadão.

Na hipótese de eventual impossibilidade de comparecimento a alguma reunião, poderá haver a substituição pelo Conselheiro suplente.

O Conselheiro será nomeado para o mandato de 2 anos, com a atribuição de acompanhar e avaliar o serviço público; propor melhorias na prestação do serviço; acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral, dentre outras atividades.

Se você tem boas ideias, gostaria de participar da avaliação e trazer suas propostas e sugestões para a melhoria continuada dos serviços públicos na nossa Cidade, não perca o prazo de inscrição.

Leme, aos 04 de setembro de 2020.

VALERIO BRAIDO NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

LEMEPREV

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O LEMEPREV, tem a honra de convidar os segurados, representantes do ente federativo e a sociedade civil, para participarem da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do RPPS do Município de Leme, objetivando expor e debater sobre o Relatório de Governança Corporativa, resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial exercício 2019.

Data: 16 de setembro de 2020 Horário: 16h30m

Canal: YouTube Câmara Municipal de Leme Leme, 11 de setembro de 2020 .

Claudia N Monzani
Diretora Presidente

CONVITE

Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Leme, com base no artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2020.

Diante da situação de Pandemia do COVID-19, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde e Decretos Federal, Estadual e Municipal a sessão será realizada de forma virtual.

A apresentação do relatório será ao vivo, portanto, aberta a questionamentos em tempo real.

Convidamos a população em geral, representante de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias para acessarem o link e acompanhar a apresentação:

<http://videoconferencia.leme.sp.gov.br/b/pla-tcf-ex4>

O site não exige cadastramento prévio. Ao realizar o acesso no dia da Audiência, solicita-se o preenchimento com nome e sobrenome para identificação dos participantes.

Os questionamentos poderão ser enviados online.

Data: 30/09/2020

Horário: 15:00h

Leme, 09 de setembro de 2020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.955, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a integração o processo de troca de informações entre as partes, através de intercâmbio de dados em meio eletrônico"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às execuções fiscais, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – As dotações necessárias à execução desta Lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de setembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de XXXX, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços, integrante do Processo nº xxx

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede no Palácio da Justiça, situado à Pça. da Sé s/nº, CEP 01018-010 – São Paulo – SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, o _____ portador da Cédula de Identidade – R.G. nº _____ e do C.P.F nº _____, neste instrumento simplesmente denominado TRIBUNAL, e a Prefeitura do Município de _____, estabelecido à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº _____, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade – R.G. nº _____ e do C.P.F nº _____, neste instrumento simplesmente denominado MUNICÍPIO, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico;

1.1.1- O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do TRIBUNAL e do MUNICÍPIO;

1.2-O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.

1.2.1-Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1-Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes será observado o Plano de Trabalho – Anexo I deste Termo, bem como as seguintes regras:

2.1.1-Será adotado o padrão de mercado “SOAP/Web Service”.

2.1.2-O TRIBUNAL e o MUNICÍPIO deverão se tornar provedores de “web service” mútuos, sendo ambos os consumidores das informações.

2.1.3-As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD (Document Type Definition).

2.1.4.-A especificação técnica da estrutura das mensagens, com a descrição dos campos para envio e retorno, de consulta e dos códigos de erro, será objeto de documento a ser elaborado pelas equipes técnicas de cada uma das partes.

2.1.5-Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chaves pública e privada, incluída a troca de informações digitais, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/06.

2.1.6-Mudanças nas condições e nas especificações técnicas somente entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após comunicação escrita entre as partes.

2.2-O TRIBUNAL e o MUNICÍPIO manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura da Prefeitura do Município de _____, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado a qualquer tempo por vontade das partes, mediante solicitação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias ou caso haja descumprimento das obrigações aqui impostas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na LGPD, a Prefeitura do Município de _____ DECLARA que recebeu e concorda com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Anexo II) e que se compromete a manter política de conformidade junto ao seu quadro de empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros, sob a custódia do Tribunal de Justiça, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação. A Prefeitura do Município de _____ também fica ciente de que a perda e o vazamento de referidos dados podem trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça, bem como consequências administrativas, civis e criminais ao responsável pela infringência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1-Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes;

6.2-Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;

6.3-Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias.

São Paulo,

xxxxx
Presidente do Tribunal de Justiça

xxxxx
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Integração entre os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de _____ para processamento digital de feitos, através do intercâmbio de dados por intermédio de integração Web Service e compartilhamento das operações.

II – DA META A SER ATINGIDA:

Celeridade na tramitação das ações de interesse do Município para ajuizamentos, petições e intimações, gerando, eficiência e resposta rápida à sociedade na prestação jurisdicional.

III – DO CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

PRIMEIRA FASE – PLANEJAMENTO (1º Mês)

Das obrigações:

- a. Pelo MUNICÍPIO: possuir recursos técnicos próprios ou contratação de empresa para desenvolvimento da integração Web Service; (1º Mês)
- b. Definir os representantes do Tribunal de Justiça que farão parte do grupo de trabalho; (1º Mês)
- c. Definir os representantes do MUNICÍPIO que farão parte do grupo de trabalho; (1º Mês)
- d. Elaborar planejamento, em conjunto entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o MUNICÍPIO; (1º Mês)

SEGUNDA FASE – HOMOLOGAÇÃO DOS EVENTOS DE INTEGRAÇÃO PARA INTIMAÇÕES/PETIÇÕES/CONSULTA (1º ao 5º mês)

Das obrigações Do Tribunal de Justiça

- a. Disponibilizar documentação referente às integrações para Peticionamentos/Intimações eletrônicas (padrão de integração) com todas as informações necessárias para desenvolvimento por parte do MUNICÍPIO. (1º Mês)
- b. Preparar ambiente de testes e disponibilizar login e senha ao MUNICÍPIO. (1º Mês)
- c. Executar os testes funcionais de ambiente; (1º Mês)
- d. Encaminhar ao MUNICÍPIO, tabela de classes e assuntos; (1º Mês)
- e. Testar/homologar, em conjunto com o MUNICÍPIO, os seguintes eventos: Peticionamento de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; (1º ao 5º Mês)

Das Obrigações do MUNICÍPIO

- a. Realizar as adequações necessárias no ambiente do MUNICÍPIO, de acordo com a documentação (padrão de integração) disponibilizada pelo Tribunal de Justiça; (1º Mês)
- b. Adequar a tabela de classes e assuntos fornecida pelo Tribunal com os códigos utilizados pelo MUNICÍPIO; (1º Mês)
- c. Testar/homologar, em conjunto com o Tribunal de Justiça, os seguintes eventos: Peticionamento de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; (1º ao 5º Mês)

TERCEIRA FASE – IMPLANTAÇÃO (6º Mês)

Das obrigações Do Tribunal de Justiça

- a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; (6º Mês)
- b. Definir, em conjunto com o MUNICÍPIO, data e estratégia de implantação; (6º Mês)
- c. Comunicar aos servidores da respectiva Vara o início da integração junto ao MUNICÍPIO; (6º Mês)

Das Obrigações do MUNICÍPIO

- a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; (6º Mês)
- b. Realizar o treinamento dos servidores; (6º Mês)
- c. Definir, em conjunto com o Tribunal de Justiça, data e estratégia de implantação; (6º Mês)

V – DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início e o fim da execução do objeto são os mesmos previstos no Termo de Cooperação Técnica, Cláusula Terceira.

ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O presente TERMO rege a divulgação de informações entre:

a) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____, estabelecida à _____, CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº _____ neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente Prefeitura de _____; e o

b) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/n, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, doravante designado simplesmente “TJSP”.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a partir da formalização e reconhecimento deste ato, divulgará Informações classificadas como “Confidencial”, doravante designada “Parte Divulgadora”, e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____, como parte que recebe as Informações classificadas como Confidencial, para efeitos do presente Termo, será doravante designada como “Destinatário”.

Estabelece-se assim as seguintes obrigações do Destinatário:

1. Compromete-se a cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura e as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).
2. Compromete-se a manter a confidencialidade com relação a toda a documentação e toda a informação obtida através do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) ou de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma a

esta E. Corte, concordando em:

2.1. Não divulgar a qualquer pessoa, que não esteja expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), o conteúdo de qualquer informação;

2.2. Não permitir a nenhuma pessoa o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), sem a devida autorização;

2.3. Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

3. Está ciente de que, salvo estipulação ou manifestação em sentido contrário, qualquer informação prestada será considerada pelo destinatário Informação Confidencial da Parte Divulgadora, incluindo qualquer informação do fornecedor sob custódia desta E. Corte, bem como qualquer informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

4. Está ciente de que qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação.

5. Está ciente também de que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) se reserva ao direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações.

6. Está ciente de que o presente Termo apenas será alterado mediante autorização mútua, por escrito, assinada por ambas as partes.

7. Está ciente de que os termos contidos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se estendem por tempo indeterminado, independente da quebra do vínculo profissional com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

NOME

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 836, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera disposições da Lei Complementar nº 833, de 07 de julho de 2020, que REESTRUTURA O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. O inciso V do artigo 57 da Lei Complementar nº 833 de 07 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

V- em relação aos beneficiários de que tratam os incisos I, II, III e V do Artigo 51:

- a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
- b) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
 - 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
 - 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
 - 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
 - 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
 - 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
 - 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Artigo 2º. O parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Complementar nº 833 de 07 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

Artigo 3º. O inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar nº 833 de 07 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

II - ao valor da média aritmética apurado na forma desta lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo nacional e serão reajustados:

I - na mesma data e percentual concedidos aos servidores da atividade, com paridade e integralidade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º; ou

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

§ 4º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 2º o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de julho de 2020.

Leme, 10 de setembro de 2020

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.490, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Leme, Estado de São Paulo, nomeados por Decreto, em decorrência do estado de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de im-

portância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, naquele diploma normativo, o inciso II, do art. 3º, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365, de 16 de março de 2020, que declara Estado de Emergência no Município de Leme, para execução de ações necessárias ao combate ao novo coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.377, de 24 de março de 2020, que reconhece, para os fins dos arts. 42 e 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Leme, para execução de todas as ações necessárias ao combate da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a Lei Municipal nº 2.596, de 03 de outubro de 2001, que cria o Conselho Municipal do Idoso, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI, cujos membros devem ser designados pelo Prefeito, nos termos do art. 2º da Seção I, atinente à Composição e Organização do Colegiado;

Considerando o término do mandato dos atuais membros do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso, os quais desempenham função de interesse público relevante, e os riscos inerentes aos trâmites para convocação dos membros da Sociedade Civil para compor o CMI, devido ao estado de emergência em saúde e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter temporário, o mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados por meio da Portaria nº 234/2020, de 17 de fevereiro de 2020, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, em razão do estado de emergência em saúde e de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Leme, nos termos do Decreto nº 7.377, de 24 de março de 2020.

Parágrafo único. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento dos 90 (noventa) dias de prorrogação dos mandatos, deverão ser providenciados todos os trâmites necessários à designação dos novos membros do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 10 de setembro de 2020.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2020.

Acresce dispositivos na Lei Complementar nº 801, de 12 de dezembro de 2019, que "INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEME E DÁ DISPOSIÇÕES CORRELATAS".

Art. 1º. Acresce o inciso VIII ao artigo 46 da Lei Complementar nº 801, de 12 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

VIII - nos finais de semana na região central, definida no parágrafo único, do artigo 74, da Lei Complementar nº 801, de 12 de dezembro de 2019 e em avenidas.

Art. 2º. Acresce o parágrafo quarto ao artigo 88 da Lei Complementar nº 801, de 12 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Fica proibida ainda, a fixação de cartazes, faixa e similares contendo informações de promoções, divulgação de preços em muros, grades de estacionamentos, alambrados e outros, que seja continuidade ou parte extensiva do estabelecimento comercial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de setembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CGM Nº 01/2020

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEUS, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 7.357/2020.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º a 12 do Decreto Municipal 58.426/18, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Leme para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – CONSEUS, vinculado à Controladoria Geral do Município de Leme – CGM, a ser implantado na Cidade de Leme, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Municipal nº 7.357/2020.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONSEUS

2.1 Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS têm como atribuições, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 7.357/20:

- a) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- b) participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

e) manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – CONSEUS será composto por:

I – 6 (seis) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 6 (seis) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

- a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário e Emprego e Relações de Trabalho;
- c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;
- d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- e) 1 (um) da Superintendência de Água e Esgotos de Leme - SAECIL;
- f) 1 (um) da Controladoria Geral do Município – CGM, representada pelo Controlador Geral ou substituto por ele designado;

3.2 O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros 1º suplente de cada um dos titulares, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos Secretários e Controlador Geral.

3.3 Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, abrangendo 1 membro titular, 1º. Suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2 As reuniões ordinárias serão realizadas 1(uma) vez a cada dois meses, com início após as 18:00hs, na cidade de Leme, em local e data designados pela Controladoria Geral do Município, com aviso prévio mínimo de 3 dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS

5.1 Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS:

- a) ser maior de 18 anos;

b) ser alfabetizado;

c) ser residente no Município de Leme;

d) ser usuário ativo do Serviço Público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;

e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;

f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa);

g) ter comparecido à votação na última eleição;

5.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pelo Controlador Geral, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3 A vedação de que trata a alínea “e” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): controladoriageral@leme.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do “e-mail”, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3 Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente junto ao Paço Municipal, cito na Avenida 29 de Agosto 668, Centro, CEP.: 13.860-000.

6.4 Para a inscrição serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c) Cópia do comprovante de votação na última eleição;
- d) Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária;

e) Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:

e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;

e.2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);

e.3) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital;

e.4) Carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

e.5) Eventuais exigências constantes do Decreto Municipal 7.357/2020.

6.5 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

6.6 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

6.7 Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 O prazo de inscrição tem início em 08 de setembro de 2020 e encerra-se em 08 de outubro de 2020.

7.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até o dia 08 de outubro de 2020.

7.2.1 Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas

aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 08 de outubro de 2020;

7.2.2 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido de 8:00 am. às 16:00;

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Controladoria Geral do Município constituirá Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores públicos, cabendo ao Controlador Geral do Município a designação de seus integrantes.

8.2 Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Controlador Geral do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias;

8.3 A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.3.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.3.2. 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

8.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

8.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como 1º suplente e 2º suplente, respectivamente, a segunda e a terceira maiores notas, em cada uma das áreas de representação.

8.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, representados no Conselho.

8.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.3.6. O suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

8.3.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo Suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

8.4 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;

IV – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

V – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

VI – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

9. RECURSOS

RECURSO 1ª ETAPA

9.1 Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa na Imprensa Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

9.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa na Imprensa Oficial do Município.

9.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.leme.sp.gov.br>, devendo ocorrer tal publicação em no máximo 1 dia útil após a publicação na Imprensa Oficial.

9.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

9.5 Os recursos serão analisados e julgados pelo Controlador Geral do Município.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com

direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

10.3 Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

10.4 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Controlador Geral do Município.

Leme, aos 04 de setembro de 2020.

VALERIO BRAIDO NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIAS

PORTARIA Nº 058/2019, de 18 de fevereiro de 2019
Dá provimento ao cargo de Médico Horista Vascular

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Médico Horista Vascular, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado:

ROBERTA LISI 34.226.336-5
Leme, 18 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 073/2019, de 19 de fevereiro de 2019
Dá provimento ao cargo de Enfermeiro – 180 horas mensais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Enfermeiro – 180 horas mensais, previsto pela Lei Complementar nº 755/2018 de 20 de Junho de 2018, os seguintes concursados:

MARILIA GABRIELA LIMA DOS SANTOS 52.831.832-9
ANA LETÍCIA TESSARO DA CRUZ 57.229.776-2
MARIANA CARRARO ALONSO 43.707.306-3
ANDREZA FERNANDA DA SILVA COSTA 32.757.043-X
Leme, 19 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 074/2019, de 19 de fevereiro de 2019
Dá provimento ao cargo de Técnico em Enfermagem – 30 horas semanais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Técnico em Enfermagem – 30 horas semanais, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

JULIANO PRADO BARBOSA 46324802
GREICE LOUISE RODRIGUES DA SILVA 44.025.273-8
JAQUELINE PRUDENTE 48.791.371-1
PABLO MIGUEL MEDEIROS ALVAREZ 56.995.335-2
DANIELE CRISTINA GUTZLAFF RODRIGUES 45.960.343-7
TATIANE BARRETO MOURÃO 30.781.806-8
VERA LÚCIA DA COSTA LAZARO MAGALHAES [33.917.334-8
QUEDES REGINA VITORINO 23.730.264-0
ANAJARA MOURÃO 27.113.236-X

FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA 49.625.622-1
 KATIELLY CRISTINI FRANCESCHINI DOS SANTOS 41.804.515-X
 LAIS CRESSONI FUZARO 40.152.377-9
 Leme, 19 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 075/2019, de 19 de fevereiro de 2019
 Dá provimento ao cargo de Técnico em Enfermagem – 180 horas mensais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Técnico em Enfermagem – 180 horas mensais, previsto pela Lei Complementar nº 755/2018 de 20 de Junho de 2018, os seguintes concursados:

ROSILENE GOMES DA ROCHA SANTOS 19.593.454-4
 CLAUDIA CRISTINA LYRA SILVA 40.824.694-7
 SHEILA FERREIRA DE SOUSA 41.236.020-2
 ELISANGELA GOES CORREIA MARQUES 32.313.306-X
 DAIANE ROBERTA ROCHA DA SILVA 48.310.499-1
 Leme, 19 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 076/2019, de 19 de fevereiro de 2019
 Dá provimento ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:

HUMBERTO ANTONIO DA CUNHA 49.040.171-5
 Leme, 19 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 077/2019, de 19 de fevereiro de 2019
 Dá provimento ao cargo de Odontólogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Odontólogo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

FABIANY CARINA MARCOS 40.910.947-2
 CRISTINA DUPIM PRESOTO PALEARI 34.977.745-7
 MARINA DE MARCHI MORAGHI 36.463.950-7
 MARIANA ANDRIELLI 47.918.508-6
 THAIS MACARENCO 47.737.076-7
 Leme, 19 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 078/2019, de 19 de fevereiro de 2019
 Dá provimento ao cargo de Odontólogo Horista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Odontólogo Horista, previsto pela Lei Complementar nº 737/2017 de 16 de Novembro de 2017, os seguintes concursados:

ISABELLA ALVES DE ANDRADE FERREIRA GOMIDE 46.928.215-0
 CAYQUE MARTINS DA SILVA MG 14348856
 Leme, 19 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 136/2019, de 18 de março de 2019
 Dá provimento ao cargo de Professor Educação Básica II – PEB II - Ciências

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Professor Educação Básica II - PEB II - Ciências, prevista pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, a seguinte concursada:

CLAUDIA MUNARI RODRIGUES 22.506.263-X
 Leme, 18 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 137/2019, de 18 de março de 2019
 Dá provimento ao cargo de Professor Educação Básica II – PEB II – Educação Física

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Professor Educação Básica II – PEB II – Educação Física, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, o seguinte concursado:

ROBSON NAKASATO MADALENA 40.246.876-4
 Leme, 18 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 138/2019, de 18 de março de 2019
 Dá provimento ao cargo de Terapeuta Ocupacional

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

DANIELI AMANDA GASPARINI 48.876.285-6
 GABRIELA GONÇALVES DA CRUZ DOMINGUES 40.249.900
 Leme, 18 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 139/2019, de 18 de março de 2019
 Dá provimento ao cargo de Assistente Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Assistente Social, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

ADRIANO CIPRIANO BOCALINI 40.553.985-X
 MAGDA SOARES JERONYMO 19.375.370-4
 ELISÂNGELA ARAÚJO MÁXIMO 48.793.361-8
 Leme, 18 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 140/2019, de 18 de março de 2019
 Dá provimento ao cargo de Psicopedagogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Psicopedagogo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada:

FRANCYELLEN FERREIRA 34.395.951-3
 Leme, 18 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 141/2019, de 18 de março de 2019
Dá provimento ao cargo de Fonoaudiólogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Fonoaudiólogo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

LARA SCHERMA	49.999.487-5
DANIELE STRADIOTO ORTOLAN	40.580.929-3
MARIA GABRIELLA DA COSTA LOTERIO	37.159.242-2
PAULO ROBERTO FRANCISCO	44.698.337-8

Leme, 18 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 142/2019, de 18 de março de 2019
Dá provimento ao cargo de Psicólogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Psicólogo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

JESSICA LEME BECK	45.959.400-X
MARCELA QUINTILIANO	40.094.819-9
ANGELA CRISTINA DE PINNA DO REGO MONTEIRO	06.213.815-1
LISIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	41.368.054-X
CAROLINA PEREIRA BERSAN	49.764.860-X
LAURA MENDES CHARÃO	41.061.660-6
MAÍSA HELENA RAVANINI	32.573.829-4
ADENILSON SILVESTRINI	23.190.232-3
MAIQUEL GUILHERME HERDINA	60.921.498-6

Leme, 18 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 190/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Agente de Fiscalização Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

EMERSON IAGO MARTINI DE GODOY	55.038.888-6
LETICIA VIEIRA DA SILVA STECKELBERG	56.106.246-8
ANA CAROLINA MENEZES	49.625.454-6
LUCAS RODRIGO HOLITIZ	41452441

Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 191/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

LEANDRO ALVES OLIVEIRA	63.874.422-2
LIGIA SANTANA OLIVEIRA	47.942.047-6
FERNANDA FERREIRA DA SILVA	49.779.296-5

Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 192/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Enfermeiro – 30 horas semanais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Enfermeiro – 30 horas semanais, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

HELENA SERPA PASSOS ROMERO	11468181
TAISE NATALI LANDGRAF	41.024.945-2
ELITANIA LUZ DA SILVA	30652960
MEIRE ELLEN PEDROSO MIRANDA	36.183.464-0
JULIANA MARTINS TEIXEIRA MENDES	43.956.104-8

Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 193/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Enfermeiro – 180 horas mensais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Enfermeiro – 180 horas mensais, previsto pela Lei Complementar nº 755/2018 de 20 de Junho de 2018, os seguintes concursados:

SANDRA FATIMA GUERRA	27.179.993-6
GISLIANE ELIZA DA SILVA FRANCISCO FERREIRA	42.852.569-6
GRAZIELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	45.697.460-X

Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 194/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Motorista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Motorista, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

MARCOS ROBERTO MEDEIROS ALEXANDRE	43.642.454-X
FERNANDO HENRIQUE CECARECHI	46.371.597-4
FELIPE GALLO	36.183.456-1
MARCIO LUIS DIAS	66808148
SEBASTIÃO MARCIO PEGORETTI	22.480.691-9
MARCOS ANTONIO CREMASCO	22367683
MARCELO REGINALDO DA SILVA	15559208
VAGNER DANIEL DE MORAES	19.576.854-1
ED CARLOS BORIN	21.568.919-7
ROBERTO OLIVEIRA SOARES	14.097.175-0
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	12801325
MARCELO DONIZETI LANDGRAF	29.268.802-7

Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 195/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Médico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Médico, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada:

CAROLINA FERNANDA RODRIGUES COUCEIRO	43.641.950-6
--------------------------------------	--------------

Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 196/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Médico Horista Psiquiatra

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Médico Horista Psiquiatra, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado:
RODRIGO SETTI FERREIRA BANDEIRA 46.770.770-4
Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 197/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Oficial de Manutenção - Eletricista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Oficial de Manutenção - Eletricista, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:
ANDERSON CESAR CHIQUETTO GOMES 30.218.764-9
DANIEL APARECIDO BARBOSA 40714268
Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 198/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Oficial de Manutenção - Encanador

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Oficial de Manutenção - Encanador, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:
ISRAEL ROQUE 25.419.541-6
LEANDRO CHINAGLIA 29.728.706-0
Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 199/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Operador de Máquinas

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Operador de Máquinas, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:
ELISEU SOARES 27.456.161-X
TIAGO HENRIQUE TETZNER 32.890.005-9
Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 200/2019, de 02 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Professor Educação Básica II – PEB II – Educação Física

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Professor Educação Básica II – PEB II – Educação Física, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, o seguinte concursado:
MATHEUS MESSIAS CLARO 47.899.249-X
Leme, 02 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 208/2019, de 08 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Arquiteto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Arquiteto, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:

ALINE DALFRE BARBIERI 44.076.281-9
Leme, 08 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 209/2019, de 08 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Engenheiro Civil

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Engenheiro Civil, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:
FELIPE BARCO 47.099.094-6
Leme, 08 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 210/2019, de 08 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Topógrafo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Topógrafo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:
DANILO HENRIQUE BARBOZA 41.327.920-0
Leme, 08 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 211/2019, de 08 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:
GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MIRANDA 45.429.229-6
TATIANE CRISTINA DA SILVA 46.306.227-9
THAIS DO NASCIMENTO VIANA RAMOS 48.937.602-2
NICOLE REGO DUARTE 46.593.776-7
JAMILE APARECIDA ROSA RAIMUNDO 44.335.345-1
Leme, 08 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 235/2019, de 15 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Médico Horista Dermatologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Médico Horista Dermatologista, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, a seguinte concursada:
MARINA GAGHEGGI MACIEL 40.950.495-6
Leme, 15 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 236/2019, de 15 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Médico Horista Cardiologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Médico Ho-

rista Cardiologista, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, a seguinte concursada:

LIVIA PITTA NASCIMENTO 12.007.140-2
Leme, 15 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 237/2019, de 15 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

TAÍSE HELENA TOMAZ	46940243
JOÃO VITOR DE BARROS SILVA	57.630.234-X
RODRIGO SERRA	49.801.180-X
YOLANDA KAROLINE BARIOTTI	49.374.029-6
VALDENI MARTILIANO GOMES	35494090
REGINA ROCHA ARLE DE OLIVEIRA	47.115.092-7
JOICE ROCHELE FERREIRA	56.174.322-8
GUILHERME FAVERI	40.946.487-9
JOHNYS RAMOHN MEDEIROS DE SOUSA	53.549.089-6
DAIANE JAQUELINE BICUDO	44.711.429-3
ANA CRISTINA NICOMEDIO	16386633
KLAUDIO RODRIGUES MACEDO	10480392
GIOVANNA PACCELLI FIORAMONTE	55.650.634-0
NAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	56518907
TAIS LUISA TROTTMANN DE GODOI	47.916.268-2

NOMEIA ainda, em caráter efetivo para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidata Portadora de Deficiência Física
RARIANE RODRIGUES DE MATOS SOUZA 30.781.831-7
Leme, 15 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 238/2019, de 15 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Analista em Gestão Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Analista em Gestão Municipal, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada:

GRAZIANE DE JESUS LIMA CANDIDO 56.549.001-1
Leme, 15 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 239/2019, de 15 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Contador

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Contador, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada:

CARINE DE SOUSA FAGUNDES 40.026.634-9
Leme, 15 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 240/2019, de 15 de abril de 2019
Dá provimento ao cargo de Médico Horista Psiquiatra

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Médico Horista Psiquiatra, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, a seguinte concursada:

RACHEL SETTI FERREIRA BANDEIRA 43.707.184-4
Leme, 15 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 289/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Engenheiro Civil

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Engenheiro Civil, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:

SAULO LINO DE QUEIROZ 45.632.670-4
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 290/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Fisioterapeuta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Fisioterapeuta, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:

JORGE LUIS COSTA 45.244.117-1
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 291/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Fonoaudiólogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Fonoaudiólogo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada:

ELISA LOURENÇO FRANCO 41.171.162-3
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 292/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

MONICA BENEDITA GROSSKLAUSS BARBATO	15871259
ANA CLÁUDIA RIBEIRO LUCAS	48.461.941-X
BRUNA ROBERTA DE SOUZA	42.485.678-5
LUIS CARLOS DE PAULA JUNIOR	41.300.042-4
RONY ROEL REBESSI	40.827.345-8
MARILDA APARECIDA LOVO	20502796
MICHELE QUEIROZ DE CARVALHO	46.801.644-2
CAROLINA LORENCETTI PÉCORA ZACCARO	48.862.037-5
MATHEUS MEYTRE DA SILVA	43.677.214-0
MURILLO MARTINS MICHAEL	58.438.553-5
MIRIAN ZANCHETIN BOY	6.751.227-7
ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES	54.875.415-9
NATHÁLIA GRANZOTTI ANDREOTTI	41.456.725-0

Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 293/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Agente de Controle de Vetores

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:

JONAS DONISETE MOREIRA DA SILVA 48.826.270-7
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 294/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

SARA REIS DOS SANTOS 55.812.214-0
ÁGATHA BIANCA DE JESUS PEREIRA 57.219.985-5
JANE CORREIA DE OLIVEIRA 90503049
CHARMILA PAULA DA SILVA GONSALVES FIGUEREDO 48.876.956-5
CELIA REGINA JANES ANDRADE 17.206.543-4
JANAINA HELENA FRANCISCO SANTANA 41.477.813-3
RENATA APARECIDA MACHADO SANTOS PARREIRA 48.806.771-6
IRAN PETER JACYNTHO 29.020.788-5
LUCAS APARECIDO DE MIRANDA FERREIRA 54497312
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 295/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Assistente de Procurador

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Assistente de Procurador, previsto pela Lei Complementar nº 589/2010 de 27 de Dezembro de 2010, a seguinte concursada:

GRAZIELLA MIDORI KIKUCHI DEMILIO 35.093.963-9
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 296/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Cozinheiro

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Cozinheiro, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas:

CAROLINA CENZI DOS SANTOS 48.507.317-1
CAROLINA PINHEIRO 49.279.388-8
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 297/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Enfermeiro – 30 horas semanais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Enfermeiro – 30 horas semanais, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada:

PAULA MARINE DEL CONTE 49.567.513-1
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 298/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Enfermeiro – 180 horas mensais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Enfermeiro – 180 horas mensais, previsto pela Lei Complementar nº 755/2018 de 20 de Junho de 2018, os seguintes concursados:

ANA ROSA DE SOUZA LINCK 33.478.037-8
MILLA MONTEIRO SA DE PAULA CUSTODIO ARAUJO 62.938.294-3
CARLA DE CARVALHO STOCCO ZUZI 44.432.707-1
ANDERSON HERVAL FERREIRA 27.043.134-2
CLAUDIA CIBELE RANIERI FERREIRA 30.259.410-3
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 299/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Inspetor de Alunos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Inspetor de Alunos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada:

MIRIA MARLI HORIE 15.749.926-1
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 300/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Motorista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Motorista, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:

JONATAS HENRIQUE LEITE 41.025.122-7
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 301/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Nutricionista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Nutricionista, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada:

FERNANDA BERTALLIA ALOISI 47.469.880-4
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 302/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Operador de Máquinas

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Operador de Máquinas, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:

MATHEUS HENRIQUE BONATI 48880350
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 303/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento a cargo de Professor Substituto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, os seguintes concursados:

TASSIANE MARCHIORI DE ANDRADE 41.093.270-X
RAPHAEL PERUSSE FERNANDES 33.258.095-7

NOMEIA ainda, em caráter efetivo para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidata Portadora de Deficiência Física
LARISSA DANTAS CARUSO 41.136.767-5
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 304/2019, de 06 de maio de 2019
Dá provimento ao cargo de Psicólogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Psicólogo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

DENISE FERNANDA HERNANDES FONTANARI 41.509.909-2
MARIANA LOUZADA SOUBIHE 34.505.050-2
Leme, 06 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2020: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para implantação de sistema, manutenção e suporte operacional de ambiente virtual de aprendizagem para uso de gestores, professores e alunos da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental.: DATA DO PREGÃO: 24 de setembro de 2.020, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 12/09/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se.

Leme, 11 de setembro de 2.020

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 076/2019 – Registro de preços para aquisição de materiais para artesanato .

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 308/2019 - Fornecedor: – Irineu Valentim Tonelotto EPP

Lote	Item	Valor Unit.
09 A	R\$ 4,00	
B	R\$ 6,10	
14 A	R\$ 45,00	
17 A	R\$ 27,60	
19 A	R\$ 52,00	

20 A	R\$ 14,64
39 A	R\$ 3,04
B	R\$ 2,36
42 A	R\$ 20,92
44 A	R\$ 2,69
B	R\$ 3,81
C	R\$ 10,12
D	R\$ 9,00
E	R\$ 1,70
F	R\$ 2,44
G	R\$ 2,72
H	R\$ 3,50
I	R\$ 7,90
J	R\$ 4,60
45 A	R\$ 2,35
46 A	R\$ 14,80
49 A	R\$ 13,10
50 A	R\$ 7,20
52 A	R\$ 20,63
54 A	R\$ 423,50
58 A	R\$ 4,56
B	R\$ 4,70
C	R\$ 2,88

Ata nº 309/2019 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
03 A	R\$ 16,04	
B	R\$ 16,80	
04 A	R\$ 9,34	
05 A	R\$ 9,20	
06 A	R\$ 16,60	
07 A	R\$ 10,93	
B	R\$ 5,79	
08 A	R\$ 7,40	
11 A	R\$ 20,73	
B	R\$ 3,81	
C	R\$ 1,93	
D	R\$ 4,29	
E	R\$ 2,26	
13 A	R\$ 4,50	
B	R\$ 3,41	
C	R\$ 1,82	
D	R\$ 3,68	
18 A	R\$ 9,27	
B	R\$ 6,40	
26 A	R\$ 43,33	
33 A	R\$ 3,14	
B	R\$ 4,00	
C	R\$ 1,87	
D	R\$ 10,40	
40 A	R\$ 1,84	
41 A	R\$ 30,00	
47 A	R\$ 8,07	
51 A	R\$ 13,60	
57 A	R\$ 10,43	

Ata nº 310/2019 - Fornecedor: – Mix Atacado Eireli

Lote	Item	Valor Unit.
10 A	R\$ 7,60	
B	R\$ 6,62	
12 A	R\$ 5,00	
15 A	R\$ 3,56	
B	R\$ 4,09	
25 A	R\$ 0,51	
32 A	R\$ 3,19	
37 A	R\$ 16,00	
48 A	R\$ 2,22	
56 A	R\$ 5,00	
59 A	R\$ 34,09	
62 A	R\$ 8,69	
B	R\$ 37,72	
C	R\$ 9,56	

Ata nº 311/2019 - Fornecedor: – Calux Comercial Eireli EPP

Lote	Item	Valor Unit.
------	------	-------------

53 A	R\$ 976,27
B	R\$ 837,88
C	R\$ 528,68
D	R\$ 740,15
E	R\$ 802,33
F	R\$ 852,10
G	R\$ 841,45

Ata nº 312/2019 - Fornecedor: – J. Da S. N. Santana Limpeza Me

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

21 A	R\$ 3,33
22 A	R\$ 10,99
30 A	R\$ 4,30

Leme, 10 de dezembro de 2.019

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 068/2019 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames diagnósticos em ressonância magnética.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 313/2019 - Fornecedor: – Sua Saúde Imagem e Diagnósticos Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

01 1	R\$ 200,00
2	R\$ 190,00
3	R\$ 200,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 200,00
6	R\$ 200,00
7	R\$ 200,00
8	R\$ 200,00
9	R\$ 200,00

Leme, 10 de dezembro de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda EPP; OBJETO: Contratação de empresa com o fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para urbanização da Praça Manoel Jacinto de Carvalho, neste Município; VALOR GLOBAL: R\$ 90.838,43; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 08.09.20. LICITAÇÃO: Convite nº 027/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 08 de setembro de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Pregão Presencial Nº 009/2020 – Registro de preços para aquisição de presunto e mussarela fatiado destinados a alimentação diária, eventos e demais necessidades das secretarias requisitantes..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 032/2020 - Fornecedor: – Batusa Comércio e distribuidora Eireli Me

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

01	R\$ 27,40
02	R\$ 32,00

Leme, 13 de março de 2.020

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 024/2020 – Registro de preços para aquisição de brinquedos de Parque para uso nas unidades escolares da rede Municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 086/2020 - Fornecedor: – Patricia C.R. Mucedula Brinquedos Pedagógicos Me

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

05	R\$ 793,33
----	------------

08	R\$ 200,00
----	------------

11	R\$ 296,66
----	------------

12	R\$ 318,00
----	------------

Ata nº 087/2020 - Fornecedor: – Comercial Getrix Eireli EPP

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

02	R\$ 5.850,00
----	--------------

Ata nº 088/2020 - Fornecedor: – Atlântica Didática & Pedagógica Distribuidora Ltda

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

03	R\$ 224,99
----	------------

10	R\$ 943,00
----	------------

Ata nº 092/2020 - Fornecedor: – Locamais Serviços Eireli EPP

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

04	R\$ 1.049,50
----	--------------

Ata nº 093/2020 - Fornecedor: – Technical Net Comercial e Serviços Eireli Me

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

01	R\$ 1.811,07
----	--------------

06	R\$ 3.666,66
----	--------------

07	R\$ 890,00
----	------------

09	R\$ 545,49
----	------------

Leme, 28 de maio de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

Pregão Presencial Nº 023/2020 – Registro de preços para aquisição de kits de merenda escolar a serem distribuídos no período de Pandemia (Covid-19), a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 094/2020 - Fornecedor: – W&C Alimentos Eireli

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

01	R\$ 58,18
----	-----------

Leme, 10 de junho de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil. CONTRATADA: Portal Sinalização Viária Ltda; OBJETO: Aquisição de conjuntos semafóricos com serviços de instalação inclusos; VALOR GLOBAL: R\$ 468.704,60; PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses; DATA DA ASSINATURA: 04.09.20. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 04 de setembro de 2.020

Alex Roberto Volpi
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa com o fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para iluminação da Praça Rui Barbosa, neste Município; VALOR GLOBAL: R\$ 90.622,72; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 09.09.20. LICITAÇÃO: Convite nº 026/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 09 de setembro de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Claudinei Camargo Zechi Sertãozinho Me; OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pintura e pequenas reformas dos prédios de diversas unidades escolares da rede municipal de educação, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada – itens 05 e 09; VALOR GLOBAL:

R\$ 333.379,40; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 09.09.20. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 09 de setembro de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Construtora CNT Eireli; OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pintura e pequenas reformas dos prédios de diversas unidades escolares da rede municipal de educação, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada – item 10; VALOR GLOBAL: R\$ 113.301,16; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 09.09.20. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 09 de setembro de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Alexandre Pedrosa Mazetto EPP; OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pintura e pequenas reformas dos prédios de diversas unidades escolares da rede municipal de educação, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada – itens 01, 02, 04, 06, 07, 08; VALOR GLOBAL: R\$ 552.145,06; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 09.09.20. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 09 de setembro de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Alexandre Pedrosa Mazetto EPP; OBJETO: Contratação de empresa com o fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para urbanização da Praça no loteamento Tufanin, neste Município; VALOR GLOBAL: R\$ 403.377,67; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 09.09.20. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 09 de setembro de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: E. Torres Arcoverde Construções Eireli EPP; OBJETO: 2º Aditamento de contrato para ampliação da unidade escolar EMEB “Mariquita Terossi”; VALOR GLOBAL: R\$ 25.692,57; PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 27.08.20. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 27 de agosto de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Brasitur Eventos e Turismo Ltda; OBJETO: 1º Aditamento – prorrogação de prazo para execução de evento, com fornecimento de materiais (palco, som, iluminação, etc) e mão de obra, para realização da final do rodeio da festa de peão de Leme/SP; PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 13.10.2021; DATA DA ASSINATURA: 20.08.20. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2020(ComprasNet). SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 20 de agosto de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Indústria e Comércio. CONTRATADA: JPNR Negócios Corporativos Ltda; OBJETO: Venda de área para fins de instalação e funcionamento de indústria – Lote 02 – Quadra “A” – Distrito Industrial “Paulo Kinock II” – Rua 27 de Outubro; DATA DA ASSINATURA: 31.08.2020. LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 31 de agosto de 2.020

Alex de Oliveira
Secretário de Indústria e Comércio

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 054/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 9:00 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 10 de setembro de 2020

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 055/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 10 de setembro de 2020.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 056/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. ; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 9:00 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 10 de SETEMBRO de 2020.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 057/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020.ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020;INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020;REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESO IDENTIFICADO”.

Leme, 11 de SETEMBRO de 2020.

ÉRICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 037/2020 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 21.100,00

LOTE 02 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.000,00

LOTE 03 – BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 30.000,00
Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 09 de setembro de 2.020.

LISETE CRISTINA GANEKO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

ATO DA MESA Nº 17, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

A pedido da servidora Ana Maria Sartori, RG/SP nº 27.824.098-7 e CPF nº 268.047.038-98, fica EXONERADA, a partir do dia 14 de agosto de 2020 do cargo de Assessor Parlamentar nesta Casa de Leis.

Leme/SP, 05 de agosto de 2020.

Pela Mesa Diretora;

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ricardo de Moraes Canata Vice Presidente	Nivaldo Aparecido Begnamia 1º Secretário
Carlos Alberto Leite 2º Secretário	Lourdes Silva Camacho Tessoureira

ATO DA MESA Nº 18, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

EXONERA a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, o Sr. Tiago Henrique Martins, portador do RG/SP nº 45.633.370-8 e CPF nº 303.329.798-65, do cargo de

Chefe de Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

Leme/SP, 13 de agosto de 2020.

Pela Mesa Diretora;

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ricardo de Moraes Canata Vice Presidente	Nivaldo Aparecido Begnamia 1º Secretário
Carlos Alberto Leite 2º Secretário	Lourdes Silva Camacho Tessoureira

ATO DA MESA Nº 19, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

EXONERA, a partir de 14 de agosto de 2020, o Sr. Gilson Henrique Lani, portador do RG/SP nº 17.765.146 e CPF nº 064.581.888-70, do cargo de Assessor Parlamentar e NOMEIA a partir desta data o Sr. Gilson Henrique Lani, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

Leme/SP, 13 de agosto de 2020.

Pela Mesa Diretora;

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ricardo de Moraes Canata Vice Presidente	Nivaldo Aparecido Begnamia 1º Secretário
Carlos Alberto Leite 2º Secretário	Lourdes Silva Camacho Tessoureira

ATO DA MESA Nº 20, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

NOMEIA a partir desta data o Sr. Carlos Henrique Zaccaro, portador do RG/SP nº 48.858.039-0, para o cargo de Assessor Parlamentar, referência L-22, ANEXO II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, em conformidade com a indicação do nobre Vereador José Eduardo Giacomelli.

Leme/SP, 14 de agosto de 2020.

Pela Mesa Diretora;

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ricardo de Moraes Canata Vice Presidente	Nivaldo Aparecido Begnamia 1º Secretário
Carlos Alberto Leite 2º Secretário	Lourdes Silva Camacho Tessoureira

ATO DA MESA Nº 21, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

NOMEIA a partir desta data a Sra. Daiane Cristina Magalhaes Conego Martins, portadora do RG/SP nº 41.509.814-2, para o cargo de Assessor Parlamentar, referência L-22, ANEXO II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, em conformidade com a indicação do nobre Vereador Adenir de Jesus Pinto.

Leme/SP, 14 de agosto de 2020.

Pela Mesa Diretora;

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ricardo de Moraes Canata Vice Presidente	Nivaldo Aparecido Begnamia 1º Secretário
Carlos Alberto Leite 2º Secretário	Lourdes Silva Camacho Tessoureira

ATO DA MESA N° 22, 20 DE AGOSTO DE 2020.
Cessa os efeitos do Ato da Mesa a pedido

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 564, de 29 de dezembro de 2009.

Cessa, a partir de 08 de setembro de 2020 os efeitos do Ato da Mesa n° 24, a pedido do servidor Paulo Augusto Hildebrand, protocolo sob n° 1071/2020 de 11 de agosto de 2020, com arrimo no artigo 84 da Lei Complementar n° 564, de 29 de dezembro de 2009.

Leme/SP, 20 de agosto de 2020.

Pela Mesa Diretora;

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice Presidente

Nivaldo Aparecido Begnamia
1° Secretário

Carlos Alberto Leite
2° Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA N° 03/2020.

Dispõe sobre composição e nomeação da Coordenação-Geral do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos da Lei Municipal n° 583 de 27 de outubro de 2010, do Regimento Interno (Decreto n° 5383, de 28 de dezembro de 2006, Resolução CONANDA n°105 de 15 de junho de 2005(alterada pela Resolução CONANDA n° 116/2006),

Considerando, processo de votação devido o afastamento da vice-presidente Bruna Caroline Macias, realizada no dia 21 de janeiro de 2020, estando os atos registrados em Ata de n° 001/2020 de 21 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os seguintes conselheiros para compor os cargos da Coordenação-Geral deste conselho:

Presidência: Elder Paulo Pazzelli Francelino;
Vice-Presidência: Izabel Cristina Custódio Volpe
Secretariado: Luana Arruda Barros Avanzo

Art. 2° – O mandato dos membros da Coordenação-Geral será de um ano, permitido sua recondução

Art. 3° – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de janeiro de 2020.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 03 de Setembro de 2020.

Processo Administrativo: n°17/2020 Período: Setembro a Dezembro 2020

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 51.384.345/0001-27

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Em cumprimento às disposições do Art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n° 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n° 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo

Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n° 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3° que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n° 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 03 de Setembro de 2020.

Processo Administrativo: n° 19/2020 Período: Setembro a Dezembro de 2020

Interessada: Casa Betânia

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei n° 13.019/2014 alterada pela Lei n° 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n° 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Lar Betânia, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n° 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 50 usuários.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n° 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3° que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento necessário as pessoas em situação de rua dando maior visibilidade ao desenvolvimento de ações mais afetivas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade, buscando ferramentas e estratégias de resgate da cidadania, autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n° 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3° que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n° 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social